



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.610 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA “A” DO LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA DE “RUA BANDEIRANTE IGNÁCIO PRETO DE MORAES”.**

**VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “A” do Loteamento Jardim Bela Vista, neste município, passa a denominar-se “RUA BANDEIRANTE IGNÁCIO PRETO DE MORAES”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 05 de fevereiro de 2002.

**VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria a afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

**CM – SECRETARIA**

O(A) Lei nº 3.610  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL A Comunidade)  
EM SUA EDIÇÃO DE 16, 02, 02  
MOGI MIRIM 18, 02, 02  
  
**MARLENE TAROSSÍ**  
Secretário Legislativo